



LEI MUNICIPAL N° 5.550, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município da Estância Turística de Guaratinguetá o “Dia do Moto Clube”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

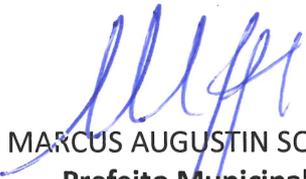
Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município da Estância Turística de Guaratinguetá o “Dia do Moto Clube”, a ser comemorado, anualmente, no dia 27 de agosto.

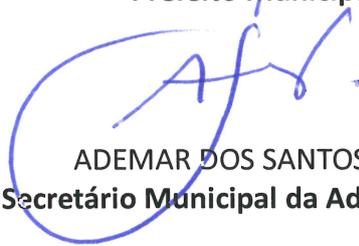
Parágrafo único. A data tem como finalidade incentivar o lazer, a socialização, a prática de esportes bem como a reunião de grupos amantes do motociclismo, além do incentivo de ações de solidariedade.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Guaratinguetá poderá, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Esportes, esportistas, empresas dos setores privado e público, instituições envolvidas na organização de provas e demais disputas que envolvem o evento de motociclismo, organizar festividades, encontros e solenidades a fim de fomentar o comércio de artigos relacionados à modalidade e tudo mais que for necessário para inserir a cidade de Guaratinguetá no cenário do motociclismo nacional e internacional.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal da Administração

Projeto de Lei Legislativo nº 0035/2023,
de autoria do Vereador Marcelo “da Santa Casa”.

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVII.